



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 588/PMVA/2011
De 05 de Setembro de 2011

***“AUTORIZA DOAÇÃO DA
ESCOLA DESATIVADA ANTONIO
RAPOSO TAVARES, EM MADEIRA
LOCALIZADA NA LINHA C-58, KM-
12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito do Município de Vale do Anari, com base no que dispõe os artigos 7º, I; 122, 123, 124, § único e 128, § único ambos da Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada para fins de re-aproveitamento e utilidade pública, a doação da escola desativa **Antonio Raposo Tavares**, situada na Linha C-58, Km-12, neste município para outros órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, Associações ou Cooperativas e Igrejas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal